



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## CONTRATO Nº 062/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e ONEDOCTOR LTDA, CNPJ 36.502.943/0001-60, nos termos abaixo:

**I - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Prefeito José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000.

**II - CONTRATADA:** ONEDOCTOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.502.943/0001-60, com sede na Rua José Furtado, s/n, Centro, CEP 36.710-000, Argirita - MG, neste ato representada por sua sócia a Sra. Maria Luiza Vieira Cunha, portadora do CPF nº 166.185.817-10 e Identidade nº 31.617.521-5- Detran, residente e domiciliada a Rua Marques de Paraná, 137, Coronel Veiga, Petrópolis - RJ, CEP 25.655-410.

**III - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR |        |   |      |         |              |                |
|--------------------------------------|--------|---|------|---------|--------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL                         |        | ONEDOCTOR LTDA, CNPJ 36.502.943/0001-60   |      |         | TOTAL        | R\$ 399.675,00 |
| ITEM                                 | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | QTDE | UND     | V.UNIT.      | V.TOT.         |
| 1                                    | 401365 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, PLANTÃO 12 HORAS, DE 08 ÀS 20 HORAS DE SEGUNDA A SEGUNDA. SENDO A UNIDADE, O PLANTÃO EFETUADO. | 365  | PLANTÃO | R\$ 1.095,00 | R\$ 399.675,00 |

**IV - VALOR:** O valor mensal do presente contrato é R\$ 1.095,00 (um mil reais e noventa e cinco centavos e total de R\$ 399.675,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscientos e setenta e cinco reais).

### V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, por plantão, independente de ser durante a semana, finais de semana ou feriado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento Requisitante, comprovando a perfeita prestação dos serviços. A nota fiscal deverá vir acompanhada das CNDs; Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

**VI - VIGÊNCIA:** Este instrumento vai vigorar por 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do serviço, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes, podendo ser alterado durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.302.047.2131.33903900

## **VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 A contratada assume as despesas decorrentes de alimentação, transporte e estadia, além dos encargos sociais.

8.2 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, tendo em vista que sem a devida apresentação não haverá pagamento:

- a) CND Federal
- b) CND Estadual
- c) CRF do FGTS
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Declaração expedida pelo Secretário de Saúde de que prestou o serviço, objeto dessa licitação.

**IX - DAS PENALIDADES:** De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 10%(dez por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 090/2021, Pregão nº 044/2021.

## **XI - INDENIZAÇÃO:**

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

**XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preço no decorrer do contrato.

**XII - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que ao final subscrevem.

Rodeiro, 30 de setembro de 2021.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

Maria Luiza Vieira Cunha  
ONEDOCTOR LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: